



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Jadyel Alencar

PROEJTO DE LEI Nº 4.287/2023

Dispõe sobre a autorregularização
incentivada de tributos
administrados pela Secretaria
Especial da Receita Federal do
Brasil.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao § 1º do art. 2º do projeto:

III- créditos constituídos, com exigibilidade suspensa ou não, consideradas isoladamente ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva visa aprimorar o Projeto de Lei nº 4.287, de 2023, de autoria do Senador Otto Alencar, que propõe a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Acreditamos que essa iniciativa é de extrema relevância para fomentar a regularização tributária, proporcionando um ambiente de negócios mais saudável e promovendo um estímulo arrecadatário a um passivo de difícil recuperação.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 519 – Cep: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215 5519 – E-mail: dep.jadyelalencar@camara.leg.br



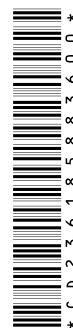
No entanto, após uma análise cuidadosa do projeto, identificamos uma lacuna que merece atenção especial. O projeto em sua forma atual não abrange a inclusão de créditos constituídos, com exigibilidade suspensa ou não, considerados isoladamente ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, ainda que tenham sido cancelados por falta de pagamento. Esta situação pode representar uma limitação significativa na efetividade do programa de autorregularização incentivada.

Historicamente, o governo federal implementou diversos programas de parcelamento de débitos fiscais, como o Programa de Recuperação Fiscal (Refis), o Parcelamento Especial (Paes), o Refis da Crise, o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) e o Programa Especial de Regularização Tributária-Saúde (Pert-Saúde). Esses programas, por meio de legislação específica, possibilitaram a regularização de débitos fiscais, incluindo aqueles com exigibilidade suspensa ou sujeitos a parcelamentos anteriores.

Considerando essa experiência prévia e a importância de oferecer um ambiente propício para a regularização de débitos tributários, propomos a inclusão de créditos constituídos, com exigibilidade suspensa ou não, considerados isoladamente ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, no âmbito do projeto.

Essa emenda aditiva busca alinhar o Projeto de Lei nº 4.287, de 2023, com a tradição de programas de autorregularização tributária no país, permitindo que um número maior de contribuintes possa regularizar sua situação fiscal. Isso não apenas beneficiará os contribuintes, mas também contribuirá para o aumento da arrecadação e a redução da litigiosidade tributária.

Acreditamos que a inclusão desses créditos constituídos, com as devidas garantias e salvaguardas para evitar possíveis abusos, é um passo fundamental para alcançar os objetivos de justiça fiscal e eficiência administrativa propostos pelo projeto original.



Portanto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação desta emenda aditiva, que representa um avanço importante na construção de uma legislação tributária mais justa e eficaz para o Brasil.

Sala das Sessões, de Novembro de 2023

Deputado **Jadyel Alencar**
PV/PI

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 519 – Cep: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215 5519 – E-mail: dep.jadyelalencar@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Jadyel Alencar)

Dispõe sobre a
autorregularização incentivada de tributos
administrados pela Secretaria Especial da
Receita Federal do Brasil.

Assinaram eletronicamente o documento CD236185883600, nesta ordem:

- 1 Dep. Jadyel Alencar (PV/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 3 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 4 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE
- 5 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)

Apresentação: 08/11/2023 13:56:37.383 - PLEN
EMP 1 => PL 4287/2023

EMP n.1

